



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO DE REFERÊNCIA EM FORMAÇÃO E EM EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA
Rua Barão de Mauá, 30 – Jucutuquara – 29040-860 – Vitória – ES
27 3198-0900

RETIFICAÇÃO Nº 01 – EDITAL 48/2017 – SELEÇÃO DE PROFESSORES MEDIADORES A DISTÂNCIA E PROFESSORES MEDIADORES PRESENCIAIS.

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo (Ifes), no uso de suas atribuições legais e de acordo com as disposições da legislação pertinente, torna público e estabelece a retificação do Edital Nº 48/2017, nos itens a seguir descritos, mantendo inalterados os demais itens do edital.

Item 2.4

Onde se lê:

"Aos candidatos que não têm vínculo efetivo com o Serviço Público será permitida a participação neste Processo Seletivo, porém devem estar cientes de que o pagamento da bolsa terá incidência de obrigações tributárias e contributivas (INSS, ISS e IR), conforme legislação vigente."

Leia-se:

"Aos candidatos que não têm vínculo efetivo com as Redes Públicas de Educação Profissional, Científica e Tecnológica será permitida a participação neste Processo Seletivo, porém devem estar cientes de que o pagamento da bolsa terá incidência de obrigações tributárias e contributivas (INSS, ISS e IR), conforme legislação vigente."

Item 4.3

Onde se lê:

"Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou estrangeiro naturalizado."

Leia-se:

"Ser brasileiro nato ou naturalizado."

Letra f) do item 6.3.1

Onde se lê:

"Documento comprobatório de experiência mínima de docência, conforme definido no campo Requisitos Específicos do ANEXO I – QUADRO DE VAGAS.

Serão aceitos como comprobatórios do tempo de serviço em docência os seguintes documentos: Página de rosto, identificação e contrato de trabalho da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), que comprovem a experiência, OU; Documento expedido pelo Poder Público Federal, Estadual ou Municipal, conforme o âmbito da prestação da atividade, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo Departamento de Pessoal/Recursos Humanos da Secretaria de Administração ou Unidades Regionais da Secretaria de Estado do Espírito Santo, especificando período compreendido e os cargos ou funções exercidas, comprovando a atuação na função pleiteada, OU; Declaração expedida pelo Diretor da escola onde atuou, contendo carimbo da unidade de ensino e número da autorização de seu diretor, especificando período compreendido e os cargos ou funções exercidas, comprovando a atuação na função pleiteada. OBS.: É vedada a contagem cumulativa de tempo de serviço prestado, concomitantemente, em mais de um cargo, emprego ou função nos três níveis de poder, nas autarquias, nas fundações públicas, nas sociedades de economia mista e nas empresas públicas e privadas."

Leia-se:

"Documento comprobatório de experiência mínima de docência, conforme definido no campo Requisitos Específicos do ANEXO I – QUADRO DE VAGAS.

Serão aceitos como comprobatórios do tempo de serviço em docência os seguintes documentos: Página de rosto, identificação e contrato de trabalho da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), que comprovem a experiência, OU; Documento expedido pelo Poder Público Federal, Estadual ou Municipal, conforme o âmbito da prestação da atividade, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo Departamento de Pessoal/Recursos Humanos da Secretaria de Administração ou Unidades Regionais da Secretaria de Estado do Espírito Santo, especificando período compreendido e os cargos ou funções exercidas, comprovando a atuação na função pleiteada, OU; Declaração expedida pelo Diretor ou gestor máximo da escola onde atuou, contendo carimbo da unidade de ensino, especificando período compreendido e os cargos ou funções exercidas, comprovando a atuação na função pleiteada. OBS.: É vedada a contagem cumulativa de tempo de serviço prestado, concomitantemente, em mais de um cargo, emprego ou função nos três níveis de poder, nas autarquias, nas fundações públicas, nas sociedades de economia mista e nas empresas públicas e privadas.

Item 13.5.1

Item incluído nesta retificação.

Leia-se:

"No Interesse da Administração, fica vedada a acumulação de bolsas de que trata este edital com outras provenientes das agências de fomento Capes, CNPQ, FNDE ou similares, inclusive do Sistema Universidade Aberta do Brasil e Rede e-Tec Brasil."

ANEXO I – QUADRO DE VAGAS**Quadro de vagas para Professor Mediador a Distância, Requisitos Específicos da área SEGURANÇA DO TRABALHO.****Onde se lê:**

"Graduação em Engenharia OU Graduação em qualquer área com especialização em Segurança do Trabalho. Experiência mínima comprovada de 1 (um) ano em docência ou em funções de magistério (conforme Lei nº 11.301 de 10 de maio de 2006)."

Leia-se:

"Graduação em Engenharia OU Graduação em qualquer área com pós-graduação em Segurança do Trabalho. Experiência mínima comprovada de 1 (um) ano em docência ou em funções de magistério (conforme Lei nº 11.301 de 10 de maio de 2006)."

ANEXO I – QUADRO DE VAGAS**Quadro de vagas para Professor Mediador a Distância, Requisitos Específicos da área AMBIENTAL I.****Onde se lê:**

"Graduação em Engenharia Ambiental ou Engenharia Florestal ou Agronomia. "

Leia-se:

"Graduação em Engenharia Ambiental ou Engenharia Agrícola e Ambiental ou Engenharia Sanitária e Ambiental ou Tecnologia em Saneamento Ambiental ou Licenciatura em Ciências Agrícolas/Agrárias ou Engenharia Florestal ou Agronomia."

Quadro de vagas para Professor Mediador a Distância, Requisitos Específicos da área AMBIENTAL II.

Onde se lê:

"Graduação em Sociologia ou em Geografia. Experiência mínima comprovada de 1 (um) ano em docência ou em funções de magistério (conforme Lei nº 11.301 de 10 de maio de 2006)."

Leia-se:

"Graduação em Ciências Sociais ou em Geografia. Experiência mínima comprovada de 1 (um) ano em docência ou em funções de magistério (conforme Lei nº 11.301 de 10 de maio de 2006)."

Quadro de vagas para Professor Mediador Presencial, Requisitos Específicos da área AMBIENTAL III.**Onde se lê:**

"Graduação em Engenharia Ambiental ou Engenharia Florestal ou Agronomia. "

Leia-se:

"Graduação em Engenharia Ambiental ou Engenharia Agrícola e Ambiental ou Engenharia Sanitária e Ambiental ou Tecnologia em Saneamento Ambiental ou Licenciatura em Ciências Agrícolas/Agrárias ou Engenharia Florestal ou Agronomia."

ANEXO II – CRONOGRAMA**Onde se lê:**

"EDITAL 48/2017 – SELEÇÃO DE TUTORES "

Leia-se:

"EDITAL 48/2017 – SELEÇÃO DE PROFESSORES MEDIADORES PRESENCIAIS E A DISTÂNCIA"

ANEXO III – FICHA DE AVALIAÇÃO**Onde se lê:**

"EDITAL Nº 48/2017 – SELEÇÃO DE TUTORES A DISTÂNCIA "

Leia-se:

"EDITAL 48/2017 – SELEÇÃO DE PROFESSORES MEDIADORES PRESENCIAIS E A DISTÂNCIA"

Onde se lê:

NATUREZA DO TÍTULO	QUANTIDADE MÁXIMA DE DOCUMENTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
4. Certificado ou declaração que comprove atuação como TUTOR, em disciplinas de cursos a distância a partir de 40h.*	4 pontos por disciplina	20

Leia-se:

NATUREZA DO TÍTULO	QUANTIDADE MÁXIMA DE DOCUMENTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
4. Certificado ou declaração que comprove atuação como TUTOR A DISTÂNCIA, em disciplinas de cursos a distância a partir de	4 pontos por disciplina para atuação como TUTOR A DISTÂNCIA	20

40h.*; OU Certificado ou declaração que comprove atuação como TUTOR PRESENCIAL em cursos a distância.	OU 1 ponto por mês para atuação como TUTOR PRESENCIAL.	
---	---	--

Vitória, 09 de junho 2017

Denio Rebello Arantes
Reitor